



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 127 folhas 12

[assinatura]
assinatura

TERMO DE REFERENCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Contratação da empresa ABRACAM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS – portadora do CNPJ: 03.047.782/0001-02, para inscrição de 10 (dez) pessoas, vereadores e servidores da Câmara Municipal, para participar do 4º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS, VEREADORES E SERVIDORES, que será realizado nos dias 01 a 04 de Junho de 2025 em Porto Velho. Conforme folder em anexo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que seja inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.2. A atuação dos agentes públicos lotados na Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, requer um conhecimento teórico com um arcabouço de informações que são dinâmicas e de alterações constantes, daí a necessidade de formação técnica que permita atuar em diversas áreas do conhecimento.

2.3 - É importante dizer que os recurso/treinamentos destinados à capacitação de vereadores e servidores, em realidade, mostram-se como investimentos (em sentido amplo) na medida em que a Administração obterá melhores resultados nos trabalhos a serem desenvolvidos, no presente caso, tramitação do processo.

2.4. Nesse sentido, a presente contratação tem por objetivo o pagamento de taxa de inscrição para o 4º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS, VEREADORES E SERVIDORES, que será realizado nos dias 01 a 04 de Junho de 2025 em Porto Velho, Conforme folder em anexo. Sendo Capacitação/Treinamento com finalidade de atender as necessidades de Capacitação do servidor desta casa de Leis.

2.5 - Não pairam dúvidas de que a busca pela eficiência e o cumprimento dos princípios relacionados à atividade parlamentar dependem da correta preparação dos agentes políticos, nesse sentido, é notória a necessidade da capacitação constante e periódica daqueles que já atuam como vereadores nesse Poder Legislativo.

2.6 Diante deste cenário e da importância da temática a ser abordada no curso/treinamento, com a anuência do Ordenador, se faz necessário que sejam adotadas às providências cabíveis para sua formalização.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 -- O Congresso visa oferecer atualização e conhecimentos teóricos e práticos aos vereadores e servidores, orientar os gestores públicos e parlamentares sobre a política



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 127 folhas 13

assinatura

educacional, educação sustentável, redes sociais, atuação jurídica para campanha eleitoral, ações ambientais e educação sustentável. Os participantes irão compreender a necessidade e importância de uma comunicação governamental clara, transparente e responsiva, além de adquirirem habilidades práticas para desenvolver e implementar estratégias de comunicação eficazes. A abordagem segura dos temas a serem tratados sempre aliados à discussão acerca de casos práticos pretende fornecer elementos para capacitar e atualizar o profissional que atua nesta área ou em áreas afins.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) dias de curso, com início em 01 de Julho de 2025, na forma que se segue:

5.1.1 - O congresso será ministrado na modalidade presencial, conforme programação.

5.1.2 - Todos os materiais didáticos estarão incluídos sem custo adicional no formato impresso.

5.1.3 - Ao final da capacitação serão fornecidos os certificados aos participantes que se fizerem presentes no curso de capacitação.

5.2 - Os serviços serão executados em local indicado pela empresa CONTRATADA. Ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE as despesas com deslocamento dos servidores, bem como, em relação ao retorno à sua sede administrativa.

5.3 - Serão realizados apenas os serviços constantes no cronograma juntado ao processo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 127, folhas 14

assinatura

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Formalizada por meio de nota de empenho deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 - Após a emissão da Nota de Empenho, será encaminhado ao contratado, para garantir a participação dos servidores na ação de capacitação, na data determinada para sua realização, ficando o contratado responsável por informar previamente o local do curso.

6.3 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será condicionada a apresentação do certificado de participação do parlamentar, no curso de capacitação.

7.2 - O atesto na nota fiscal, será realizado pelo fiscal de contrato, designado pela administração.

7.3. O “Atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços prestados, o tipo da conta (corrente ou poupança), a agência e nome do banco e o número da conta, onde deverá ser feito o pagamento.

7.5 - Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contratado, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

7.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

7.7. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 127 folhas 15


assinatura

administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste termo.

7.8 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de crédito em conta corrente, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada, pela CONTRATANTE, a realização do serviço contratado e, comprovação de regularidade fiscal, devendo ser apresentado às seguintes certidões;

7.8.1 Federal, Estadual, Municipal, Falência, Trabalhista e FGTS.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo Artigo 74, Inciso III alínea f) da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

8.2 - Justifica a inexigibilidade de licitação, visto que se trata de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 - O valor estimado da contratação que foi ofertado a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) conforme proposta no folder em relação ao número de inscritos em anexo ao processo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 127 folhas 16


assinatura

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

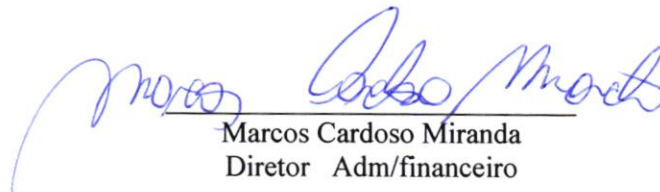
10.1 - Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade
Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara - Elemento de Elemento de
Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2 - Com base na proposta de preço, realizou se a reserva de dotação orçamentária
como objetivo de garantir o prosseguimento no certame licitatório.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

- 11.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 3412 - 318, no e-mail: cplcamaraalvorada@hotmail.com, na sala de Licitações, situada na sede da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, Avenida São Paulo, nº 4369, Centro – Alvorada do Oeste/RO, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.

Alvorada do Oeste/RO, 27 de junho de 2025.



Marcos Cardoso Miranda
Diretor Adm/financeiro